



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta o procedimento para denominação de próprios, vias e logradouros públicos no âmbito do Município de Padre Marcos-PI e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, Estado do Piauí, por meio de seu Presidente IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A denominação de próprios, vias e logradouros públicos no Município de Padre Marcos-PI observará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. A apresentação de proposições legislativas que visem à denominação de logradouros públicos fica condicionada à comprovação de sua inequívoca existência e, quando aplicável, da conclusão da respectiva obra.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se logradouro público as vias de circulação, praças, parques e demais espaços de uso comum do povo.

§ 2º A comprovação de que trata o caput será realizada:

I – preferencialmente, por meio de documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou órgão equivalente, atestando o recebimento da obra ou a sua plena condição de uso pela população; ou

II – na impossibilidade do inciso I, mediante justificativa fundamentada na proposição que demonstre o conhecimento público, claro, manifesto e incontestado da existência concreta do local.

Art. 3º. Além do disposto no artigo anterior, a denominação de logradouros públicos observará os seguintes critérios:

I – é vedada a denominação de um mesmo nome a mais de um logradouro;

II – as homenagens a pessoas em logradouros públicos serão prestadas apenas a personalidades já falecidas;

III – a proposição deverá certificar a inexistência de outra denominação para o mesmo local.

Art. 4º. As proposições em trâmite nesta Casa Legislativa que não atenderem ao disposto nesta Resolução deverão ser arquivadas, facultando-se ao autor a sua reapresentação após o devido cumprimento dos requisitos.



Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Padre Marcos - PI, 21 de agosto de 2026.

IRANILDO FRANCISCO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO
DE HOJE PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL**
Padre Marcos-PI, 21/08/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESOLUÇÃO SANCIONADA
EM, 21/08/2026**

PRESIDENTE DA CÂMARA

**APROVADO EM PLENÁRIO EM
ÚNICA DISCUSSÃO**
Padre Marcos-PI, 21/08/2026

PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESOLUÇÃO PROMULGADA
EM, 21/08/2026**

PRESIDENTE DA CÂMARA